



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

094/96

LEI N° 1.297/96

De 22 de Novembro de 1996

“ALTERA OS VALORES DAS MULTAS  
FIXADAS NO ARTIGO 32 DA LEI N°  
438 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1976, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO,  
Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas  
atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a  
seguinte Lei:

ART. 1° - Ficam alterados os valores das  
multas fixadas no artigo 32 da Lei n° 438 de 01 de Dezembro de 1976,  
que a passa a vigorar da seguinte forma:

“Artigo 32 - A falta de pagamento dos  
impostos nos vencimentos fixados nos avisos de lançamento, sujeitará o  
contribuinte à multa de 3% (três por cento) por semestre ou fração de  
atrasos, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o seu valor, à correção  
de juros monetários à razão de 1% (um por cento) ao mês e a correção  
monetária efetiva com a aplicação dos coeficientes utilizados pelo  
Governo Federal, para os débitos fiscais, inscrevendo-se o crédito da  
Fazenda Municipal, no exercício seguinte ao do lançamento, como dívida  
ativa, para cobrança executiva”.

ART. 2° - As despesas decorrentes com a  
execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias,  
consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

ART. 3° - Esta Lei entrará em vigor no  
dia 01 de Janeiro de 1997, para os débitos fiscais vincendo à partir desta  
data, revogando-se as disposições em contrário.

*Alb*

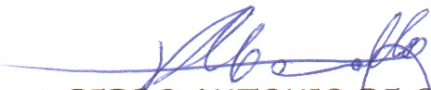
*PC*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL 95

ESTADO DE SÃO PAULO

Pilar do Sul, 22 de Novembro de 1996.

  
PEDRO ANTONIO DE CARVALHO  
- Pref. Municipal -

  
MARIA ELISABETE MARCONDES GUIMARÃES  
- Procuradora Geral -

Registrada e Publicada na Secretaria da  
Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

  
AMAURI DE GÓES  
Aux. de Diretoria III

<p>CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP</p> <p>Este documento foi arquivado hoje neste Cartório sob nº <u>3030</u> Pilar do Sul, <u>25 Novembro</u> 19<u>96</u> Funcionário: <u>[Signature]</u></p>
--

SÔNIA APARECIDA DE GÓES GOMES ISIDORA  
Escritora Autorizada